



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2610/2013, de 19 de setembro de 2013.

Concede isenção dos valores do serviço básico e do consumo de água nas condições que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão de isenção dos valores do serviço básico e do consumo de água aos proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I da presente Lei, nas condições que menciona.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo ocorrerá nas 06 (seis) faturas mensais seguintes ao mês da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos valores do serviço básico e do consumo de água, limitado até 15m³/mês, cobrado pela autarquia municipal COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, nas faturas definidas no Art. 1º, referente aos imóveis elencados no Anexo I da presente Lei e demais economias instaladas dentro do perímetro de alagamento, definidos no referido anexo.

Parágrafo único. O não consumo do limite previsto no *caput* não gerará crédito para os meses posteriores.

Art. 3º. Os consumidores que porventura não estiverem contemplados no Anexo I da presente Lei e que comprovarem que seus imóveis foram atingidos pelas enchentes no período entre 22 de agosto a 27 de agosto, poderão requerer administrativamente a sua inclusão no benefício de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Caso seja constatado que o benefício de que trata a presente Lei tenha sido obtido de forma irregular, a isenção será revogada e os benefícios recebidos serão devidos e cobrados pela Autarquia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2013.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretária Municipal de Administração